



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 22/2021
DE 30 DE MARÇO DE 2.021

Câmara Municipal de Canarana
Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
05 / 04 / 2021
Elisa B. J. Biondessi

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Zelma Moreira da Silva”.

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar par ao gozo das férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares e a Servidora *Zelma Moreira da Silva*, matrícula nº 085, referente período aquisitivo compreendido de 21/11/2019 a 20/11/2020, que serão gozadas entre os dias 11/04/2021 à 30/04/2021 - 20 dias.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 2º – Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Canarana-MT, 30 de março de 2.021.

Paulo José Gonçalves
Presidente



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial do Estado

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N.º 210

Divulgação em 30 de março de 2021

Página 10

revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 30 de março de 2021.

Paulo José Gonçalves
Presidente

PORTARIA Nº 22/2021

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Zelmira Moreira da Silva".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Paulo José Gonçalves no uso de suas atribuições legais

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para gozo das férias;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Zelmira Moreira da Silva, matrícula nº 085, referente período aquisitivo compreendido de 21/11/2019 a 20/11/2020, que serão gozadas entre os dias 11/04/2021 a 30/04/2021 - 20 dias.

§ 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

§ 2º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 30 de março de 2021.

Paulo José Gonçalves
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 30 DE MARÇO 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MANOEL FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor MANOEL FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em 30 de março de 2021.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SC 002/2021 - VERSÃO 01

Unidade Executora: Secretaria de Comunicação

Unidade Responsável / Setores envolvidos: Secretaria de Comunicação / Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças

Data de Aprovação: 31/03/2021.

Dispõe sobre os procedimentos e execução de contrato de publicidade da Casa, que se classifica em dois tipos: publicidade institucional e de utilidade pública da Câmara Municipal de Cuiabá.

I - DOS CONCEITOS

1-Publicidade Institucional

É a publicidade que tem por finalidade a instrução em si, ou seja, a divulgação com o intuito de provocar mudança na sociedade que a Câmara Municipal, buscando fortalecer sua boa imagem como ente político e público.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 30 DE MARÇO 2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MANOEL FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao senhor MANOEL FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 5º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 8º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 11º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 14º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 17º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 18º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 20º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 21º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 23º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 24º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 26º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 27º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 29º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 30º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 32º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 33º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 35º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 36º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 38º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 39º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 41º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 42º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 44º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 45º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 46º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 47º - Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/04/2021 a 10/04/2021), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 48º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.